



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º - A área de terras a ser desapropriada destina-se à construção de um Matadouro Municipal, não se destinando a outro fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI-RR, 21 DE AGOSTO DE 2000.


Antonio Costa Reis
Prefeito/Caracarái
CPF 005 853 282-72